DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo
Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

EDITAL DE REABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE INDENIZAÇÃO POR PREJUÍZOS SOFRIDOS EM DECORRÊNCIA DAS TEMPESTADES, DA CHUVA, DO GRANIZO E DAS VENTANIAS NO RECINTO DA FECIP 2023, ESPECIFICAMENTE NO DIA 18 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO (LOJISTAS, COMERCIANTES E ENTIDADES).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n°. 3.409, de 26 de outubro de 2.023, que "**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTAL A INDENIZAR LOJISTAS, COMERCIANTES E ENTIDADES, NA EXATA MEDIDA DE SEUS RESPECTIVOS PREJUÍZOS, SOFRIDOS EM DECORRÊNCIA DE INTEMPÉRIE DA NATUREZA**";

CONSIDERANDO que nem todos os lojistas, comerciantes e entidades que do evento participaram apresentaram seus requerimentos no prazo aberto pelo primeiro edital, podendo remanescer prejuízos ainda não apresentados ao Poder Público;

1. Fica reaberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados entre 30 de janeiro e 05 de fevereiro do corrente ano, para que lojistas, comerciantes e entidades assistenciais participantes da FECIP 2023 possam requerer, formalmente e por escrito, indenização por eventuais prejuízos comprovadamente sofridos em decorrências das intempéries naturais ocorridas no Parque Permanente de Exposições Isaura Moro Ferrante, em 18 de outubro do corrente ano.

1.1. Não será permitida reapresentação de requerimentos de indenização por interessados que já tenham apresentado no prazo pretérito, tampouco será permitido o acréscimo de prejuízos em relação aos já apresentados outrora.

2. **Os requerimentos deverão ser protocolados junto ao Poupatempo, situado à Rua Ananias da Costa Freitas, n°. 571, Centro, CEP 14.180-000, junto ao balcão do Protocolo Central da Prefeitura Municipal**, no período citado no parágrafo anterior, **das 09h às 17h**, mediante preenchimento de formulário padrão de requerimento, ou mediante requerimento elaborado pelo próprio interessado, digitado ou de próprio punho.

3. Os requerimentos mencionados no parágrafo anterior deverão estar acompanhados, sob pena de indeferimento, de documentos hábeis à comprovação dos prejuízos alegados, conforme *caput* do art. 2°. da Lei Municipal n°. 3.409, de 26 de outubro de 2.023, isto é, "notas fiscais, recibos, boletins de ocorrência, perícias, fotografias ou outros documentos idôneos".

4. O valor da indenização requerida não poderá ultrapassar o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que a apresentação de requerimento importará na renúncia do particular a eventual parcela excedente ao referido valor, em atendimento à quantia fixada pelo *caput* do art. 2°. da Lei Municipal n°. 3.409, de 26 de outubro de 2.023.

5. Por economia processual, a Prefeitura Municipal reaproveitará os atos constitutivos (contratos sociais, requerimentos de empresário ou estatutos sociais) apresentados pelos interessados quando do requerimento de participação na Feira, no âmbito do Chamamento

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo
Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

Público respectivo, se reservando ao direito de requerer ao interessado, a título de diligência, documentação que julgar pertinente à apreciação do requerimento.

6. Este Edital será publicado, na íntegra, no Site Oficial do Município de Pontal e nele permanecerá à disposição dos interessados, bem como será veiculado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias úteis consecutivos, antes do início do prazo de requerimento ora disposto.

Pontal/SP, em 25 de janeiro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 209 – CENTRO – FONE (16) 3953-3541 – FAX (16) 3953-3694

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: seguranca@pontal.sp.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 495/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2.023 – PROCESSO Nº. 217/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA.

ADOLFO DE OLIVEIRA, Comandante da Guarda Civil Municipal, Fiscal da Ata de Registro de Preços em epígrafe, no uso de suas atribuições legais,

ORDENA, à empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.** que proceda ao fornecimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços n°. 495/2.023, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n°. 156/2.023 e consoante proposta apresentada no certame, conforme quantitativo constante da tabela abaixo, para atuação nas festividades de Carnaval, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2.024, no Parque Permanente de Exposições Isaura Moro Ferrante.

- Nome do evento: Carnaval 2.024;
- Data: 10, 11 e 12 de fevereiro 2.024, sendo:
* Dias 10 e 12: 60 vigilantes noturnos; e
* Dia 11: 50 vigilantes diurnos.
- Endereço: Parque Permanente de Exposições Isaura Moro Ferrante, Rua Felipe José Martins, s/n°., CEP 14.180-000, Pontal/SP;
- Público do evento: 5 mil pessoas.

Item	Qtd.	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	120	Plantão	**12H – PERÍODO NOTURNO:** Prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento, com homens e mulheres devidamente uniformizados, em turno de 06 (seis) horas em locais determinados pela SECtur.	**R$ 204,98**	**R$ 24.597,60**
03	50	Plantão	**12H – PERÍODO DIRUNO:** Prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento, com homens e mulheres devidamente uniformizados, em turno de 06 (seis) horas em locais determinados pela SECtur.	**R$ 200,00**	**R$ 10.000,00**

Pontal/SP, quinta-feira, 25 de janeiro de 2.024.

ADOLFO DE OLIVEIRA
Fiscal da Ata de Registro de Preços n°. 495/2.023
Comandante da Guarda Civil Municipal